

PROVIMENTO Nº 01 DE 26/03/1998 (DOPJ 01/04/1998)

EMENTA: Estabelece critérios para a distribuição e redistribuição de feitos para as varas recém-instaladas e que venham a ser instaladas nas Comarcas do Interior, e dá outras providências.

O Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer critérios para distribuição e redistribuição de feitos para as varas recém-instaladas e que venham a ser instaladas nas Comarcas do Interior,

RESOLVE:

Art. 1º - É obrigatória a redistribuição dos feitos para as varas recém instaladas ou que venham a ser instaladas, desde que a lei, expressamente, assim disponha, devendo o Diretor do Foro efetivá-la, obedecidos os seguintes critérios:

I – Os feitos sujeitos à redistribuição serão remetidos à vara a que forem destinados, de forma aleatória, na proporção de um (1) para o número de varas envolvidas nesse processo, observada a ordem numérica resultante do tombamento, em audiência pública a ser presidida pelo Diretor do Foro, excluídos aqueles que se vinculem ao juiz ou à vara de origem em razão da competência.

II – Às varas especializadas cuja competência privativa não concorra com qualquer outra na jurisdição serão remetidos todos os feitos que lhes sejam vinculados em razão da matéria, sem qualquer distinção.

Art. 2º - Os Juízes de Direito das 1ª e 2ª Varas Cíveis por Distribuição da Comarca de São Lourenço da Mata, tendo em vista transformação estabelecida pelo art. 31, VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº 19, de 09 de dezembro de 1997, terão competência concorrente para o conhecimento e julgamento das causas relativas à Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observado o disciplinamento, no que couber, do Provimento nº 01/95, de 17 de abril de 1995.

Art. 3º - Os trabalhos de redistribuição de que cuida o art. 1º deste Provimento concluir-se-ão no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de março de 1998.

Des. Etério Galvão
Presidente do Conselho da Magistratura